

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:95AAE661

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2026 – SMS, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de FORTALEZA/CE, no dia 07/01/2026, para transportar os seguintes pacientes: Pedro Lopes Mendonça para Clínica SIM, José Nilson Mesquita Braga para o Hospital Batista e Maria Auxiliadora Martins Amorin para Clínica Ébano Oncologia.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 06 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:E1C53B3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.662, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODR EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL EM BENEFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar uma contribuição financeira para a Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.064.241/0001-43, no valor de 01(um)

salário mínimo, a ser pago mensalmente, com a finalidade de apoiar a manutenção da associação e a realização de atividades de interesse da comunidade.

Art. 2º A contribuição mensal será repassada pela Prefeitura Municipal para a Associação, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de relatório de atividades e prestação de contas do mês anterior.

Art. 3º A Associação deverá utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I - Manutenção da sede da associação;
- II - Realização de eventos e atividades de interesse da comunidade;
- III - Apoio a projetos sociais e assistenciais;
- IV - Pagamento de despesas administrativas da associação.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas mensalmente do valor recebido e do valor gasto, especificando a finalidade de cada despesa, através de relatório mensal, que deverá ser disponibilizado para consulta pública na sede da entidade.

Art. 5º A Associação será responsável pela gestão dos recursos recebidos e responderá por qualquer irregularidade ou desvio de recursos.

Art. 6º Os recursos necessários à cobertura da contribuição instituída no art. 1º desta Lei correrão por conta dos recursos constantes, em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura prevista na Lei Orçamentária do Município.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, em 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EEDB04FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.663, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS INSTRUMENTOS E FINALIDADES

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, instrumento de gestão para planejamento, plantio, manejo, manutenção e expansão da arborização urbana em áreas públicas do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º. São objetivos do PMAU:

- I – Definir diretrizes para plantio, reposição e conservação de árvores nas vias públicas;
- II – Valorizar a arborização como elemento de qualidade ambiental, climática e paisagística;
- III – Fortalecer a saúde pública, mitigando ilhas de calor, combatendo erosão e reduzindo poluição;
- IV – Garantir compatibilidade entre arborização e infraestrutura urbana;
- V – Promover a participação comunitária na proteção e manutenção das árvores.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO